



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC Nº 00913/20

Fl. 1/1

PBPREV. APOSENTADORIA por tempo de contribuição de servidor do sexo feminino. Proventos calculados pela média das contribuições. Legalidade do ato. Concessão de registro.

ACÓRDÃO AC2 TC 01361/2021

1. RELATÓRIO

Examina-se a legalidade do ato concessório da aposentadoria por tempo de contribuição da Srª. Silvania Leila Cabral Bomfim Guedes, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, com matrícula de nº 089.339-1, lotada na Secretaria de Estado da Receita, concedida através da Portaria – A nº 2239/19, fl. 48.

A Unidade Técnica de instrução desta Corte, ao examinar os documentos encaminhados, emitiu o relatório às fls. 59/63, sugerindo a notificação da PBPREV para apresentar esclarecimentos sobre: a não incorporação do artigo 57, VII da LC 58/03 nos cálculos proventuais do servidor em análise, no valor de R\$ 70,00.

Procedida a notificação, a PBPREV apresentou seus esclarecimentos às fls. 70/72.

Analisada a defesa, a Auditoria, fls. 79/81, concluiu que a presente aposentadoria se reveste de legalidade, razão por que se sugere o registro do ato concessório a fls. 48/49.

O Ministério Público de Contas, na sessão de julgamento, pugnou pela legalidade do ato e concessão de registro.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota no sentido que a 2ª Câmara julgue legal e conceda registro à Portaria - A nº 2239/19, fl. 48, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição da Srª. Silvania Leila Cabral Bomfim Guedes, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, com matrícula de nº 089.339-1, lotada na Secretaria de Estado da Receita, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III da EC 47/05/04.

3. DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00913/20, que trata da aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Silvania Leila Cabral Bomfim Guedes, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, com matrícula de nº 089.339-1, lotada na Secretaria de Estado da Receita, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em julgar legal e conceder registro a Portaria – A nº 2239/19, fl. 48, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III da EC 47/05/04.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sessão remota da 2ª Câmara do TCE-PB.

João Pessoa, 17 de agosto de 2021.

-

Assinado 18 de Agosto de 2021 às 20:03



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 18 de Agosto de 2021 às 19:11



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 19 de Agosto de 2021 às 09:47



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marclio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO